



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## LEI Nº 8.253

De 17 de julho de 2014

Autógrafo nº 148/14 – Projeto de Lei nº 141/14

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Autoriza o Executivo a alienar imóvel localizado na Rua Maria Brambilla Passos, Jardim Santa Clara, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 15 de julho de 2014, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo autorizado a alienar, mediante licitação, na modalidade concorrência, o imóvel municipal dominical descrito na matrícula 59.060 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, consistente de um terreno localizado Rua Maria Brambilla Passos, Jardim Santa Clara.

§ 1º A área deverá ser reavaliada pelo órgão competente da Prefeitura previamente à abertura do certame licitatório, levando-se em conta as condições de mercado vigentes na ocasião.

§ 2º A alienação será efetivada por preço não inferior ao da nova avaliação, desde que esse valor não seja inferior a R\$ 26.895,17 (vinte e seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos), apurados em avaliação oficial no mês de janeiro de 2014, constante do guichê 003.003/2014, processo 009/2014.

§ 3º A alienação de que trata o *caput* se dará *ad corpus*, conforme o Art. 500, § 3º da Lei Nacional 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

**Art. 2º** A receita decorrente da alienação de que trata esta lei não financiará despesa corrente.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

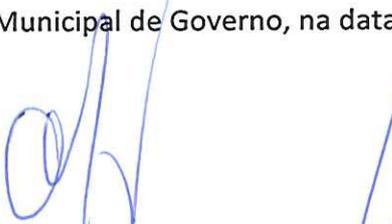
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 17 (dezesete) dias do mês de julho do ano de 2014 (dois mil e quatorze).



**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



**ORLANDO MENGATTI FILHO**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2014. Guichê nº 003.003/2014 - ("PC").

.Publicada no Jornal local "Tribuna Imprensa", de Sábado, 19/julho/2014 - Ano 16 - Exemplar nº 5.392.